

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL COM FINS LUCRATIVOS POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA QUE GIRARA SOB A RAZÃO DE " INFORSYSTEM S/C LTDA " como abaixo se declara.

IBRAN DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, residente e domiciliado nesta cidade de Capanema-Pa., à Av Barão do Rio Branco, 242, bairro Igrejinha, portador da Cédula de Identidade nº 1559831-SEGUP/PA, CRC nº 5433-PA/AP e CPF nº 301.763.102-82 e ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-Pa., à Av Barão do Rio Branco, 242, bairro Igrejinha, portadora de Cédula de Identidade nº 2410003-SEGUP/PA e CPF nº 380.524.662-53, resolveram de comum acôrdo e na melhor forma de direito construir esta Sociedade, nas seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRA: A sociedade girará na cidade de Capanema, município do Estado do Pará sob a Razão Social de INFORSYSTEM S/C LTDA. com o nome de fantasia de **INFORSYSTEM** - com sede a Travessa Djalma Dutra, 31 na cidade de Capanema Estado do Pará e suas atividades iniciadas à data de assinatura do presente contrato, com o prazo de carater indeterminado.

SEGUNDA: O Capital Social da sociedade será no valor de CR\$= 1.000,00(HUM MIL REAIS) representado por 1.000 (MIL) cotas do valor de R\$=1,00(UM REAL) cada uma. Os sócios IBRAN DOS SANTOS NOVAES com 80%(OITENTA POR CENTO) ou seja 800 (OITOCENTAS) cotas e a sócia ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES com 20%(VINTE POR CENTO) ou seja 200 (DUZENTAS) cotas.

TERCEIRA: As atividades da sociedade girará em torno de Assistência, Acessoria e Prestação de Serviços na Area de Informática.

QUARTA: A administração da sociedade será exercida como segue: IBRAN DOS SANTOS NOVAES com a direção técnica e administrativa e a sócia ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES como auxiliar administrativa.

QUINTA: Poderá a sociedade, abrir filiais, sucursais ou escritórios de representação nesta cidade ou em outra qualquer parte do território nacional e no exterior para exploração do mercado ou outro que bem convir aos componentes.

SEXTA: Anualmente será procedido, o balanço Geral da Sociedade fato que deverá sempre ocorrer aos 31 de dezembro de cada exercício findo, para apuração dos resultados comerciais e as respectivas distribuições dos

lucros, as retiradas serão permitidas à proporção da situação da sociedade, ou ficará em suspenso para efeito de aumento de Capital Social. Se ocorrer prejuízo será levado contra os lucros futuros e constará da Conta Ativo Pendente.

**SÉTIMA:** Fica acôrdado entre os componentes de que os mesmos não usarão de maneira ou forma alguma a razão social da sociedade, para procedimento de fiança, avais e endosso a terceiros ou em outro qualquer procedimento que venha acarretar divergências judiciais da sociedade

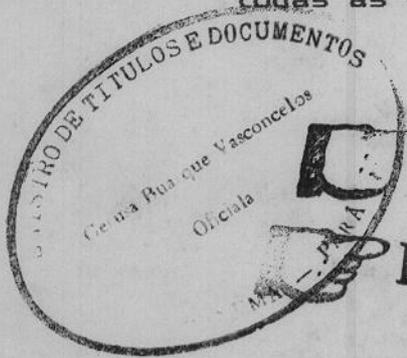
**OITAVA:** Fica acôrdado entre os componentes desta sociedade de que ao ser emitido qualquer documento como sejam: Notas promissórias, duplicatas mercantis etc., os mesmos poderão ser assinados individual ou conjuntamente pelos sócios ou por representantes legalmente nomeados para tal.

**NONA:** Em caso de retirada do sócio ou falecimento de algum, a sociedade não dissolverá e pagará aos herdeiros do falecimento ou retirante sua cota de Capital e sua parte no lucro líquido apurado no Balanço Geral a data do falecimento ou retirada, ficando acertado que o citado pagamento deverá ter o caráter a vista.

**DÉCIMA:** A retirada a título de pró-labore, serão normais e fixados de acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda bem como, nunca além das possibilidades da própria sociedade. E a esses valores pagos os mesmos serão levados a débitos da conta lucros e perdas.

E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição em 03(três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também abaixo assinarão para melhor segurança e validade, ficando o Forum desta Cidade com plenos poderes de julgar todas as divergências que por ventura ocorrerem.

Capanema-Pa., 27 de setembro de 1995.



REC

Ilau J. L. W.  
IBRAN DOS SANTOS NOVAES

REC

Adriana do Nascimento Novaes.  
ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES

TESTEMUNHAS

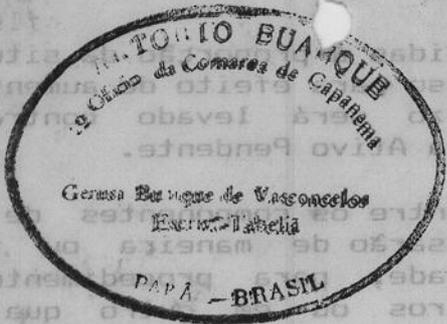
REC

Andriana Rodrigues Lopes.

REC

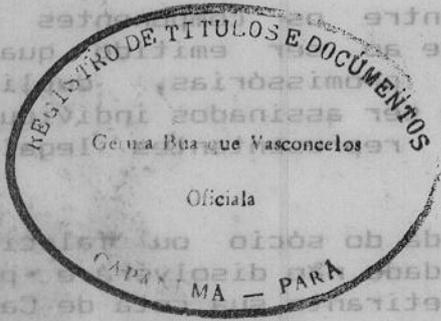
Janaína Wilza L. Sarawa

REC



Reconhecemos como verdadeira (s) 04  
a (s) Assinatura (s) assinada  
no verso  
Em Testemunho de da verdade  
Capanema 13 de outubro de 19 95

[Signature]  
Tabeliã  
Vânia Lúcia Buarque de Gusmão  
CPF 045170442-00



Registrado Hoje sob o N.º 160  
No Livro A/03 de 15/16 no dia  
11 de OUTUBRO de 19 95  
Capanema 11 de OUTUBRO de 19 95

[Signature]  
Oficial  
Vânia Lúcia Buarque de Gusmão  
CPF 045170442-00

DECIMA: A retirada a título de pró-labore, serão normais e fixados de acordo e dentro dos limites estabelecidos pela legislação do Imposto de Renda sem como, nunca além das possibilidades da própria sociedade. E a esses valores pagos os mesmos serão levados a débito da conta lucros e perdas.

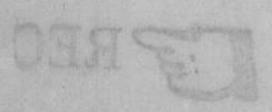
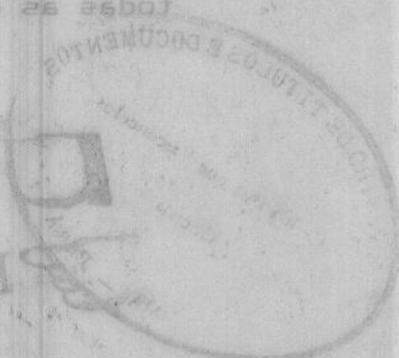
E por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de constituição em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também abaixo assinaram para melhor segurança e validade, ficando o Fórum desta Cidade com plenos poderes de julgar todas as divergências que porventura ocorrerem.

Capanema-Pará, 27 de setembro de 1995.

[Signature]  
IBRAN DOS SANTOS NOVAES  
[Signature]  
ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES

TESTEMUNHAS

[Signature]  
[Signature]



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"INFORSYSTEM S/C LTDA"

**CARTÓRIO BUARQUE**  
Ofício Único de Registro de Títulos e Documentos  
Ofício Único de Registro Civil de Livro de Registro de Títulos e Documentos  
Ofício Único de Registro de Notas de Câmbio  
Trat. Caruana Buarque de Guzman  
Substituída: Bol. Av. Barão do Rio Branco, 202 - Centro - Capanema - PA  
Trat. Caruana Buarque de Guzman  
Substituída: Bol. Av. Barão do Rio Branco, 202 - Centro - Capanema - PA  
E-mail: cartorio@buarque.org.br

1 - IBRAN DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, regime de comunhão de bens contador, portador da Carteira de Identidade nº 1559831-SSP/PA, e CPF nº 301.763.102-82, residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-206 em Capanema-PA, e

2 - ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES, brasileira, casada, regime de comunhão de bens, auxiliar de escritório, portadora da Carteira de Identidade nº 2410003-SSP/PA e CPF nº 380.524.662-53, residente e domiciliada a Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.: 68700-000 em Capanema-PA, únicos sócios da firma "INFORSYSTEM S/C LTDA", com sede à Travessa Djalma Dutra, 31, Centro, CEP.:68700-020 em Capanema-PA, registrado no Cartório Buarque de Livros de Títulos e Documentos sob o nº 160 no Iv A/03, fls 15/16 no dia 11 de outubro de 1995 em Capanema-PA, inscrita no CNPJ nº 00.870.893/0001-26; RESOLVEM alterar o mencionado instrumento constitutivo, desta feita para, transformação da sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada em sociedade simples limitada e, para reformular integralmente o contrato social, a fim de adaptá-lo as regras de Lei nº 10.406/2002, Novo Código Civil Brasileira, o que fazem, agora, da seguinte maneira:

1ª - Fica neste ato alterada a denominação social da empresa para EXATA-Contabilidade e Assessoria SS Ltda e como nome de fantasia EXATA.

2ª - Fica alterada a atividade econômica principal da empresa para:

- 6920-6/01 - Atividades de Contabilidade e, como secundarias;
- 6920-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária,
- 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação,
- 9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos e,
- 6209-1/00 - Suporte Técnico, manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação

3ª - Fica alterado o endereço da sede para Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA.

4ª - Admite-se na sociedade, sem função administrativa e sem retirada de pró-labore, IVANIEL DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, portador da Carteira de Identidade nº 3283618-SSP/PA e CPF nº 628.662.222-53, Av. Barão do Rio Branco, 242, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA, que fica neste ato com 1% (um por cento) do capital social da empresa.

5ª - Retira-se da sociedade a sócia ADRIANA DO NASCIMENTO NOVAES, embolsada de todos os seus haveres e direitos, transferindo suas quotas para os sócios que ficam na sociedade.

6ª - Fica neste ato alterado o capital social da empresa para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de valor nominativo de R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, assim subscritas:

IBRAN DOS SANTOS NOVAES	99 %	19.800 quotas	R\$ 19.800,00
IVANIEL DOS SANTOS NOVAES	1%	200 quotas	R\$ 200,00
TOTAL	100%	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

Parágrafo único - O presente aumento foi realizado com saldo da conta de reserva particular do sócio IBRAN DOS SANTOS NOVAES.

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

I - Tendo em vista o interesse social e a vontade unânime dos sócios remanescentes em adaptar seu instrumento constitutivo as regras estabelecidas pelo Novo Código Civil Brasileiro, fica deliberada a TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, numa SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA, de conformidade com o Art. 1.113, do Novo Código Civil Brasileiro, regendo-se a sociedade em sua nova forma, através do contrato que organizaram e assinam, conforme estabelecido no item a seguir.

Parágrafo Único: A TRANSFORMAÇÃO a que se refere o "caput" deste item não prejudicará, em caso algum, os direitos dos credores, que continuarão, até o pagamento integral dos créditos, com as mesmas garantias que o tipo anterior de sociedade lhes oferecia (Art. 1.115 do Novo Código Civil Brasileiro)

Continuação da Alteração Contratual: TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA

### NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

II - Em face das alterações, tornou-se indispensável dar nova redação à totalidade das cláusulas do instrumento original de constituição do INFORSYSTEM S/C LTDA, que doravante, passa a utilizar como nome, a denominação social "EXATA-Contabilidade e Assessoria SS Ltda", e nome de fantasia "EXATA". Assim, acordam os sócios em reformar e consolidar todas as normas que vinham regulando a comunhão social, no seu relacionamento entre os sócios e com terceiros, passando estes, a partir desta data, a constituir a única base para o funcionamento da sociedade, ficando revogadas, expressamente, todas as disposições contratuais anteriores, que passarão a vigorar com a redação a seguir:

#### 1ª - CLÁUSULA: FORMAS, DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO.

A sociedade considerada como SIMPLES, adotará a forma "LIMITADA", e será regida pelos Artigos 1.052, c.c Artigos 997 e seguintes, do Novo Código Civil Brasileiro, naquilo que for aplicável, utilizando a denominação social "EXATA-Contabilidade e Assessoria SS Ltda", e nome de fantasia "EXATA", com o qual identificará seu estabelecimento prestador de serviços, com sede na Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA.

#### 2ª - CLÁUSULA: FILIAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, criar ou extinguir sucursais, filiais, agências, escritórios ou representações, em qualquer ponto do território nacional. Ou fora dele, mediante alteração contratual assinada pelos sócios, averbada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, da circunscrição de sua sede, nos termos do Art. 1.150, do Novo Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Único: Quando a sociedade instituir sucursal, filial ou agência na circunscrição de outro Registro Civil das Pessoas Jurídicas, neste deverá também inscrevê-la, com a prova da inscrição originária.

#### 3ª - CLÁUSULA: PRAZO

A sociedade continua por prazo indeterminado, na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades, a partir da data da inscrição do instrumento constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

#### 4ª - CLÁUSULA: OBJETO

Atividade econômica principal da empresa é:

- 6920-6/01 - Atividades de Contabilidade e, como secundarias;
- 6920-6/02 - Atividades de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária,
- 6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informação,
- 9511-8/00 - Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos e,
- 6209-1/00 - Suporte Técnico, manutenção e outros Serviços em Tecnologia da Informação

#### 5ª - CLÁUSULA: CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), representando 20.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

IBRAN DOS SANTOS NOVAES	99 %	19.800 quotas	R\$ 19.800,00
IVANIEL DOS SANTOS NOVAES	1%	200 quotas	R\$ 200,00
TOTAL	100%	20.000 quotas	R\$ 20.000,00

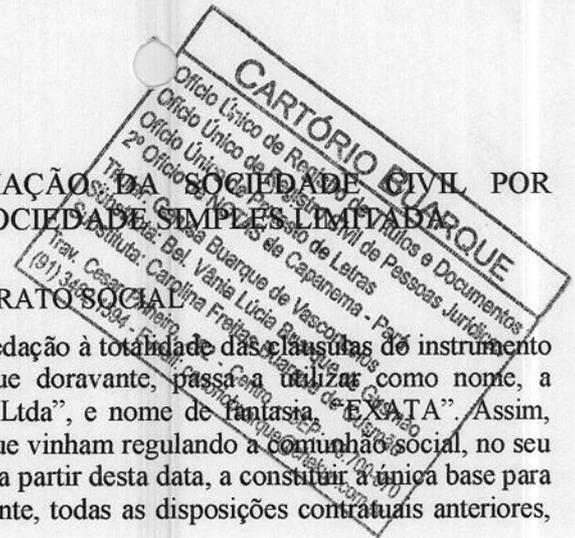
§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, caso em que se observará o disposto na Cláusula Décima Sétima, do presente instrumento.

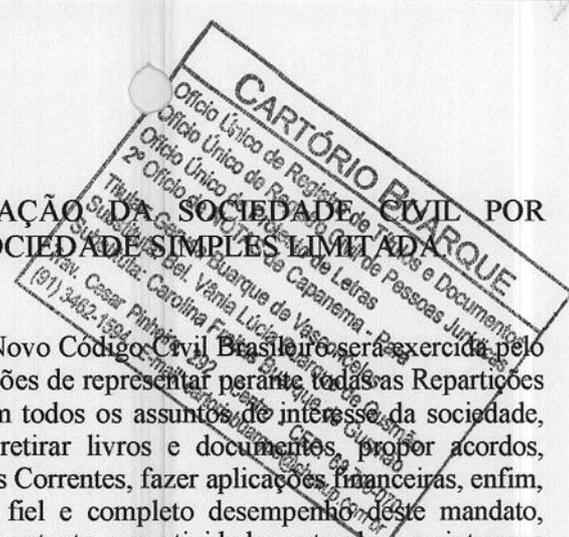
§ 3º. O capital social poderá ser aumentado, uma ou várias vezes, pela criação de partes novas, representadas por dinheiro em espécie ou bens suscetíveis de avaliação em dinheiro, ou ainda, pela conversão de partes reservadas, mediante deliberação dos sócios.

#### 6ª - CLÁUSULA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052, do Novo Código Civil Brasileiro.



Continuação da Alteração Contratual: TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA



7ª – CLÁUSULA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade, nos termos do Artigo 1.060, do Novo Código Civil Brasileiro será exercida pelo sócio IBRAN DOS SANTOS NOVAES, com poderes e atribuições de representar perante todas as Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Casas Bancárias em todos os assuntos de interesse da sociedade, podendo para isso inclusive assinar, pagar, dar entrada ou retirar livros e documentos, propor acordos, apresentar réplicas, oposições ou recursos, abrir ou fechar Contas Correntes, fazer aplicações financeiras, enfim, praticar todos os atos necessários em lei permitidos, para o fiel e completo desempenho deste mandato, inclusive desistir, e administrar o uso empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º. O sócio administrador, dispensado de causão, fica investido de amplos poderes para, isoladamente, usar a denominação social e representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários ou complementares à administração e direção dos negócios sociais;

§ 2º. Fica vedado ao sócio administrador o uso da denominação social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, em prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de mera deliberalidade, em negócios estranhos ao objeto social;

§ 3º. A sociedade se obriga somente aos atos praticados pelo administrador, exercidos nos limites de seus poderes, definidos neste instrumento;

§ 4º. O sócio administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar;

§ 5º. O administrador responde solidariamente perante a sociedade e aos terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções;

§ 6º. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

8ª – CLÁUSULA: “PRÓ-LABORE”

Fica assegurado ao sócio administrador o direito de retirar, mensalmente, a título de pró-labore.

9ª – CLÁUSULA: EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, necessariamente, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, para a elaboração do inventário, do balanço patrimonial que serão julgados pelos sócios, no primeiro quadrimestre seguinte ao término do exercício social.

10ª – CLÁUSULA: DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Os lucros ou prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro, a sociedade deverá deduzir, antes da distribuição, a percentagem mínima de 10% (dez por cento), destinada à constituição ou aumento das reservas ou provisões julgadas necessária ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizado pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízos do capital, nos termos do Art. 1.059, do Novo Código Civil Brasileiro.

11ª – CLÁUSULA: RETIRADA DE SÓCIO

Na hipótese de retirada de qualquer dos sócios, deverão ser notificados com antecedência mínima de sessenta dias, nos termos do Art. 1.029 no Novo Código Civil Brasileiro.

§ 1º. Os haveres do sócio retirante, compreendendo capital, lucros e quaisquer outros créditos, serão apurados pelo montante efetivamente realizado e será liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, na data da ocorrência.

Continuação da Alteração Contratual: **TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA em SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**

**CARTÓRIO BUARQUE**  
 Ofício Único de Registro de Imóveis e Documentos  
 Ofício Único de Registro de Pessoas Jurídicas  
 2º Ofício de Registro de Capitanias - Pará  
 Título de Capitanias - Várzea Grande - Pará  
 Substituição de Capitanias - Várzea Grande - Pará  
 Rua: Cassara, 130 - Várzea Grande - Pará  
 (91) 3461-1304 - Fax: 3461-1305  
 E-mail: cartorio@buarque.com.br  
 Centro - CEP: 68.700-000

§ 2º. Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos ao sócio retirante em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.  
 § 3º. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio remanescente ou remanescentes, se houver, suprirem o valor da quota.

**12ª - CLÁUSULA: FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO**  
 Serão também reembolsado dos respectivos haveres, na forma e condição da cláusula precedente, o cônjuge, sobrevivente, ou herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interditada judicialmente, por incapacidade legal.  
 Parágrafo único: Os sucessores das quotas do "de cujos" poderão optar pelo ingresso na sociedade, hipótese em que não se aplicará o previsto "caput" desta cláusula.

**13ª - CLÁUSULA: PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS**  
 Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas (02) duas cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

**14ª - CLÁUSULA: RESPONSABILIDADE REMANESCENTE**  
 A retirada exclusão ou morte do sócio, não a exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos depois averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

**15ª - CLÁUSULA: TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, FUSÃO E DISSOLUÇÃO.**  
 Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá cindir-se, transforma-se em qualquer outro tipo legalmente admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outra ou outras, ou ainda entrar em dissolução. Nessa última hipótese os sócios determinarão a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do patrimônio, e nomeará um liquidante, que poderá ser um dos sócios ou terceiro, estranho a sociedade.

**16ª - CLÁUSULA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**  
 É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro, que terá preferência em adquiri-las, em igualdade de condições, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado. O silêncio do sócio a quem se oferecer à preferência, importará na desistência do respectivo direito.  
 Parágrafo Único - Na mesma hipótese, a cessão só terá eficácia quando à sociedade e terceiros, inclusive para os fins de parágrafo único do Art. 1.003 do Novo Código Civil Brasileiro, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

**17ª - CLÁUSULA: CASOS OMISSOS**  
 Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Livro II (do direito da empresa), Título II (da sociedade), (Substituto II da sociedade personificada) Capítulo IV (da sociedade limitada) da Lei nº 10.406 de 2002 do Novo Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.  
 E por se acharem em perfeito acordo de tudo que consta neste instrumento particular, obrigam-se os contratantes a cumprir o presente contrato.

Capanema-PA, 23 de janeiro de 2006

*Ibran dos Santos Novaes*  
 Ibran dos Santos Novaes

*Adriana do Nascimento Novaes*  
 Adriana do Nascimento Novaes

*Waniel dos Santos Novaes*  
 Waniel dos Santos Novaes

Estado do Pará  
 Poder Judiciário  
 Selo de Segurança  
 Reconhecimento de Firma  
**TJ/PA**  
 Série: B  
 000983493  
 Paulo Afonso Oliveira Damasceno

**CARTÓRIO BUARQUE**  
**JAPANEIA**  
**3º OFÍCIO**  
 Reconhecimento de Firma  
 Série: C  
 001512874

Reconhecimento Verdadeira(s) Assinatura  
 Capanema, 15 de 05 de 06  
 Em testemunha *Sinto* de verdade  
*Paulo Afonso Oliveira Damasceno*

Reconhecimento Verdadeira(s) Assinatura  
*Ibran dos Santos Novaes*  
 Série: B  
 001801848  
 Paulo Afonso Oliveira Damasceno

Continuação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima de Responsabilidade Limitada em Sociedade Simples Ltda. em 16/05/2007

§ 2º. Os haveres apurados na forma acima estabelecida serão pagos no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Ata, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação desta Ata.

§ 3º. O capital social sofrerá a correspondente redução, salvo se o sócio interessado preferir manter o valor da quota, porém, suprimindo o valor da quota.

12ª - CLÁUSULA - FALTECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO

Sejam também estabelecidas as respectivas regras de funcionamento da sociedade em caso de falecimento ou incapacidade de um dos sócios, ou herdeiros do sócio que vier a falecer ou for interditado judicialmente, por morte ou incapacidade legal. Os sucessores das quotas do "de cujus" poderão optar pelo ingresso na sociedade, hipótese em que não se aplicam o previsto "caput" desta cláusula.

13ª - CLÁUSULA - PROSSEGUIMENTO DAS ATIVIDADES SOCIAIS

Em qualquer das hipóteses estabelecidas nas (02) duas cláusulas anteriores, a sociedade não entrará em dissolução, podendo o sócio remanescente continuar com as atividades sociais, até a efetiva regularização do quadro societário.

14ª - CLÁUSULA - RESPONSABILIDADE REMANESCENTE

A responsabilidade dos sócios não é extinta, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações anteriores, até dois anos depois averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros meses seguintes e em igual prazo, enquanto não se reduzir a averbação, nos termos do Art. 1.032 do Novo Código Civil Brasileiro.

15ª - CLÁUSULA - TRANSFORMAÇÃO, CISA, FUSÃO E DISSOLUÇÃO

Mediante deliberação dos sócios, a sociedade poderá mudar-se, transformar-se em qualquer outro tipo societário admitido, assim como incorporar ou ser incorporada, fundir-se com outras ou ainda entrar em dissolução. Nestas últimas hipóteses os sócios detentadores a forma de liquidação, as condições de extinção da pessoa jurídica e o destino do patrimônio, e demais assuntos, que podem ser um dos sócios ou terceiros, estarão a sociedade.

16ª - CLÁUSULA - TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

É expressamente vedado a qualquer dos sócios transferir suas quotas a terceiros, estranhos à sociedade, sem o prévio e expresso consentimento do outro, que terá preferência em adquirir, em igualdade de condições, dentro de 120 (cento e vinte) dias, contados da data em que tomar conhecimento formal da proposta do interessado. O silêncio do sócio a quem se oferecer a preferência, importará na desistência do respectivo direito. Na mesma hipótese, a cessão só terá efeitos quando à sociedade e terceiros, inclusive para os fins de parágrafo único do Art. 1.003 do Novo Código Civil Brasileiro, a partir da averbação do respectivo instrumento, subscrito pelos sócios anuentes.

17ª - CLÁUSULA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão regulados pelo que dispõe o Livro II (do Livro II) da sociedade (responsabilidade limitada) Capítulo IV (da sociedade simples) do Novo Código Civil Brasileiro, e, sucessivamente, pelas normas de direito aplicáveis, inclusive o que consta no presente instrumento.

**CARTÓRIO BUARQUE**  
Registro Único de Títulos e Documentos e  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
(91) 3462-1594

Registrado sob o nº de Ordem 1555  
no Livro nº 12/A, no dia 16/05/2007  
Capanema - (PA) 16 de maio de 2007

*[Assinatura]*  
Bel. Yânia Lúcia Buarque de Gusmão - Substituta  
Carolina Freitas Buarque de Gusmão - Substituta

**CARTÓRIO BUARQUE**  
Tribunal de Justiça do  
Estado do Paraná  
Selo de Fiscalização  
Geral

Série: C  
Nº 000460724

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
"EXATA-CONTABILIDADE E ASSESSORIA SS LTDA"**

1 - IBRAN DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, regime de comunhão de bens, contador, portador da Carteira de Identidade nº 1559831-SSP/PA, e CPF nº 301.763.102-82, residente e domiciliado a Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-206 em Capanema-PA, e

2 - IVANIEL DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, casado, regime de comunhão parcial de bens, auxiliar de escritório, portador da Carteira de Identidade nº 3283618-SSP/PA e CPF nº 628.662.222-53, Av. Barão do Rio Branco, 242, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA, únicos sócios da firma "EXATA-Contabilidade e Assessoria SS Ltda", com sede à Av. Barão do Rio Branco, 316, Igrejinha, CEP.:68700-260 em Capanema-PA, registrado no Cartório Buarque de Livros de Títulos e Documentos sob o nº 160 no lv A/03, fls 15/16 no dia 11 de outubro de 1995 em Capanema-PA, inscrita no CNPJ nº 00.870.893/0001-26; RESOLVEM alterar o contrato social e suas alterações:

1ª - Fica neste ato alterada a denominação social da empresa para EQUIPE-CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA e como nome de fantasia EQUIPE CONSULTORIA.

E por se acharem em perfeito acordo, de tudo que consta neste instrumento particular, obrigam-se os contratantes a cumprir o presente contrato.

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
Capanema - PA

Certifico que a presente cópia confere com a original apresentada pela qual Autentico.

Capanema - PA, 12 de novembro de 2007

OFICIAL

Sulamita Silva Diniz

Herley Rato Silva Diniz

Decyvalde de Oliveira Barbosa

004.626.393

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
REC. C. OFÍCIO

Capanema-PA, 12 de novembro de 2007

*Ibran dos Santos Novaes*  
Ibran dos Santos Novaes

*Ivaníel dos Santos Novaes*  
Ivaníel dos Santos Novaes

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
Capanema - PA

Reconheço verdadeira a assinatura de: IVANIEL DOS SANTOS NOVAES (45926) lançada em minha presença, Dou fé.

12 de Novembro de 2007

Em testemunho da Verdade

*Deucilene Nazarene Meireles do Rosario*  
DEUCILENE NAZARENE MEIRELES DO ROSARIO - ESCRIVENTE AUTORIZADA

1693  
30.02.07  
13A  
30 fevereiro 07

*[Handwritten signatures and stamps]*

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
Selo de Fiscalização  
Reconhecimento

002756320

**Tribunal de Justiça do Estado do Pará**  
Selo de Fiscalização  
Geral

Nº 001295171

**Tabelionato do 1º Ofício**  
Capanema - PA

Válido somente com o selo de Segurança

003202145

**TABELIONATO DO 1º OFÍCIO**  
Capanema - PA

Reconheço verdadeira a assinatura de *Sulamita Diniz* de *Ibran dos Santos Novaes*

Capanema - PA, 12/11/2007

OFICIAL

Sulamita Silva Diniz

Herley Rato Silva Diniz

Decyvalde de O. Barbosa

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO JARQUE  
CONTRATUAL**

Ofício Único de Registro de Títulos e Documentos.  
Ofício único de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  
Ofício Único de Protesto de Letras.  
2º Ofício de NOTAS de Capanema - Pará  
TABELIAO: Aristheu Buarque de Gusmão Filho  
CARTÓRIO: Waldinela de S. Barbosa  
TRAV. CESAR PINHEIRO, 379 - CENTRO - CEP: 68.700-070  
(91) 3462-1594 - E-mail: cartoriobuarque@gmail.com

**EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **IBRAN DOS SANTOS NOVAES**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, contador, portador do documento de identidade: RG 1559831 SSP/SP e CPF: 301 763 102-82, residente e domiciliada na Rua Jardim Esmeralda, 300, bairro Guanabara, Ananindeua - PA, CEP 67010-660 e **IVANIEL DOS SANTOS NOVAES**, brasileiro, casado em regime de comunhão de bens, portador do documento de identidade RG 3283618 SSP/SP e CPF: 628 662 222-53, residente e domiciliada na Avenida Barão do Rio Branco, 242, bairro Igrejinha, Capanema -PA CEP 68700-260, vem conjuntamente firmar o presente instrumento de alteração contratual da **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA**, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 316, bairro Igrejinha, Capanema -PA CEP 68700-260, com registro no Cartório Buarque de Livros de Títulos e Documentos sob nº 160, livro A/03, fls. 15/16, no dia 11 de outubro de 1995, em Capanema -PA, com CNPJ 00 870 893/0001-26, resolvem de pleno e comum acordo alterar e consolidar o contrato social, conforme as cláusulas e condições a seguir articuladas:

**Cláusula Primeira**

Admitido para a sociedade o Sr. **RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES**, brasileiro, solteira, empresário, nascido em 04/06/1989, portador da carteira de identidade RG 5900109PC/PA e CPF: 778 145 172-49, residente e domiciliado na Rua Jardim Esmeralda, 300, bairro Guanabara, Ananindeua -PA, CEP 67100-100-PA, recebendo neste ato em transferência 1% (um por cento) do capital social, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), do sócio **IVANIEL DOS SANTOS NOVAES**.

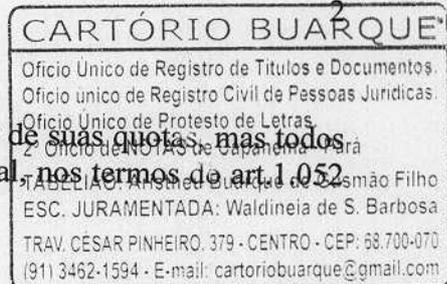
**Cláusula Segunda:**

Retira-se da sociedade o sócio **IVANIEL DOS SANTOS NOVAES**, já devidamente qualificado e identificado acima, transferindo 100% (cem por cento) de suas quotas de capital social para Sr. **RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES**, no valor de R\$200,00 (duzentos reais), dando a sociedade e aos sócios plena e geral quitação de seus haveres na sociedade.

**Cláusula Terceira:**

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20 000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real), cada uma, dividido neste ato entre os sócios da seguinte forma:

Nº	Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01	<b>IBRAN DOS SANTOS NOVAES</b>	99%	19.800	R\$ 19.800,00
02	<b>RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES</b>	1%	200	R\$ 200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>30.000</b>	<b>R\$ 20.000,00</b>



### **Parágrafo único**

As responsabilidades dos sócios são restritas no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de janeiro de 2002.

### **Cláusula Quarta:**

O Sócio ora admitido declarar para todos os fins e direitos não está impedida por lei de exercer atividades mercantil, e que não praticou crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, sistema financeiro nacional, as normas de defesa de concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. (Art. 1011, §1ª. CC/2002)

### **Cláusula Quinta: Objeto**

Atividade econômica principal da empresa é:

– Atividades de Contabilidade

Secundaria:

– Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos.

## **CONSOLIDAÇÃO**

Em face das alterações tornou-se necessário CONSOLIDAR a totalidade das cláusulas de instrumento, conforme abaixo:

Cláusula Primeira:

A sociedade gira sob a denominação social **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA**, estabelecida na Avenida Barão do Rio Branco, 316, bairro Igrejinha, Capanema –PA CEP 68700-260, com registro no Cartório Buarque de Livros de Títulos e Documentos sob nº 160, livro A/03, fls. 15/16, no dia 11 de outubro de 1995, em Capanema –PA, com CNPJ 00 870 893/0001-26 e nome fantasia Equipe Consultoria.

Cláusula Segunda:

A sociedade tem por objeto social: atividade de contabilidade, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Cláusula Terceira:

O capital social, totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20 000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum Real), cada uma, dividido neste ato entre os sócios da seguinte forma:

Nº	Sócios	%	Quotas	Valor R\$
01	<b>IBRAN DOS SANTOS NOVAES</b>	99%	19.800	R\$ 19.800,00
02	<b>RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES</b>	1%	200	R\$ 200,00
	<b>TOTAL</b>	100%	30.000	R\$ 20.000,00

**Parágrafo único**

As responsabilidades dos sócios são restritas no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do art. 1.052 da Lei nº. 10.406, de janeiro de 2002.

**Cláusula Quarta:**

Os sócio declaram para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei de exercer atividade que lhes competem neste instrumento, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal.

**Cláusula Quinta:**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta:**

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de Outubro de 1995 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Sétima:**

A administração da sociedade caberá ao sócio **IBRAN DOS SANTOS NOVAES**, com os poderes e atribuições de gerente, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, bem como operar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

**Cláusula Oitava:**

O exercício social coincidirá com o ano civil, desta forma terá início em 1º de janeiro e encerra -se -á em 31 de dezembro. Quando será apurado o inventário físico e financeiro dos bens, direitos, obrigações e as respectivas demonstrações financeiras.

Os lucros, os prejuízos apurados no balanço anual deverão ser distribuídos entre os sócios na proporção das respectivas quotas de capital. Sempre que houver lucro a sociedade deverá deduzir do mesmo, antes da distribuição, a porcentagem mínima de 10% (dez por cento), destinada constituição ou aumento de reservas ou provisões julgadas necessárias ao desenvolvimento dos negócios sociais.

Parágrafo Único - Os sócios serão obrigados a reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título ainda que autorizadas pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuíram com prejuízo do capital nos termos do Art. 1.059, da Lei 10.406, de 2002.

Clausula Nona: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano e o lucro apurados inferiores há um ano e os lucros apurados nessas demonstrações intermediarias, poderão ser distribuídos mensalmente aos sócios cotistas, a título de antecipação de Lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

Ofício Único de Registro de Títulos e Documentos.  
Ofício único de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.  
Ofício Único de Protesto de Letras.  
2º Ofício de NOTAS de Capanema - Pará  
TABELIAO: Aristneu Buarque de Gusmão Filho  
ESC. JURAMENTADA: Waldineia de S. Barbosa  
TRAV. CÉSAR PINHEIRO, 379 - CENTRO - CEP: 68.700-070  
(91) 3462-1594 - E-mail: cartoriobuarque@gmail.com

Clausula Décima:

Nos quarto meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão.

Clausula Décima Primeira:

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir e fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Segunda:

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Terceira:

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Quarta:

Os casos omissos serão tratados pelo que regula o livro II (do direito da empresa), Título II (da sociedade), (Sub título II da sociedade personificada), Capítulo IV (da sociedade limitada), da Lei 10.406 de 2002 do Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

E, por estarem em tudo justo e contratado na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, elegendo o foro de Capanema/PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para diminuir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza os efeitos legais.

Capanema/PA, 24 de novembro de 2014.

IBRAN DOS SANTOS NOVAES

IVANIEL DOS SANTOS NOVAES

Rômulo do Nascimento Novaes

REC. [Handwritten signature]

TABELIONATO MONTEIRO  
TV. STA. RITA DE CÁSSIA, S/Nº  
SANTO ANTONIO DO TAUÁ-PA  
ALMEDE DO SOCORRO MONTEIRO GALVÃO  
RECONHEÇO M(S) ASSINATURAS autênticas  
de: Rômulo do Nascimento Novaes  
DE QUE DOU FÉ. [Handwritten signature]  
EM TEST. [Handwritten signature]  
DA VERDADE [Handwritten signature]  
EM 02/12/2014  
Waldineia de S. Barbosa  
VALIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE CASTANHAL  
Rua Senador Antônio Lemos, 266 - Centro - CEP: 68740-010 - Castanhal-PA - Fone/fax: (91) 3721-1989  
Reconheço por verdadeira a firma de: IVANIEL DOS SANTOS NOVAES (65926), lançada em minha presença. Dou fé.  
CASTANHAL/PA, 26 de Novembro de 2014  
Em testemunho da Verdade  
ELIANA SILVA SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
R\$3,80



CARTÓRIO BUARQUE  
2º Tabelionato de Notas - Fone: (91) 3462-1594  
Reconhecemos por AUTÊNTICAS as firmas de  
Ibram dos Santos Novaes  
Ivaniel dos Santos Novaes  
Rômulo do Nascimento Novaes  
04/12/2014  
Waldineia de S. Barbosa  
ESC. JURAMENTADA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 00.870.893/0001-26**

**IBRAN DOS SANTOS NOVAES** nacionalidade brasileira, nascido em 25/12/1965, Casado em Separação de Bens, Contador, **CPF nº 301.763.102-82**, Carteira de Identidade nº 1559831, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado na Rua Jardim Esmeralda, 300, Guanabara, Ananindeua - PA, CEP 67010660, BRASIL.

**RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES** nacionalidade brasileira, nascido em 04/06/1989, Solteiro, Empresário, **CPF nº 778.145.172-49**, Carteira de Identidade nº 5900109, órgão expedidor PCII - PA, residente e domiciliado na Rua Jardim Esmeralda, 300, Guanabara, Ananindeua - PA, CEP 67010660, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Pará, sob **NIRE nº 15201473511**, com sede na Tv. Veríssimo, S/N, Samambaia, CEP 68.700-286 em Capanema - PA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o **CNPJ nº 00.870.893/0001-26**, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA. MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO** admitido neste ato, nacionalidade brasileira, nascido em 16/05/1969, Solteiro, Empresário, **CPF nº 330.595.862-68**, Carteira de Identidade nº 1543864, órgão expedidor PCDI - PA, residente e domiciliado(a) no(a) Avenida Magalhaes, 420, R. Flores da Amazônia, Bloco Orquídea Ap102, Guanabara, Ananindeua - PA, CEP 67010570, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) **RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES**, detentor de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** O sócio(a) IBRAN DOS SANTOS NOVAES transfere o valor de R\$5.800,00 (Cinco Mil e Oitocentos Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio(a) RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES transfere o valor de R\$200,00 (Duzentos Reais), de suas quotas, direta e irrestritamente ao sócio MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO dando plena, geral e irrevogável quitação.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, pelos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

**IBRAN DOS SANTOS NOVAES**, com 14.000 (quatorze mil) quotas, perfazendo um total de **RS 14.000,00** (quatorze mil reais) integralizado.

**MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO**, com 6.000 (seis mil) quotas, perfazendo um total de **RS 6.000,00** (seis mil reais) integralizado.

Req: 81900000071100

Página 1



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE  
EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA  
CNPJ nº 00.870.893/0001-26**

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá **isoladamente** ao Sócio **IBRAN DOS SANTOS NOVAES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

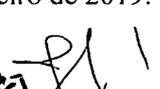
**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece **CAPANEMA - PA**.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAPANEMA - PA, 12 de fevereiro de 2019.

*Condura*  
  
\_\_\_\_\_  
**IBRAN DOS SANTOS NOVAES**  
CPF: 301.763.102-82

*Condura*  
  
\_\_\_\_\_  
**RÔMULO DO NASCIMENTO NOVAES**  
CPF: 778.145.172-49

*Condura*  
  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO**  
CPF: 330.595.862-68

**Cartório Condura** 4º Ofício de Notas Belém - PA  
Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-383 • Fone: (91) 3249.4018 / 3243.1205  
**Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião**

Reconheço a semelhança das (2) firmas de: **IBRAN DOS SANTOS NOVAES, MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO**

Dou fé. Em test. da verdade. Emol.: R\$10,60 Selo: R\$0,00  
Belém-PA, 19/02/2019 12:22 - h022417017722417010

\_\_\_\_\_  
Natalia Modesto Pontes - ESCRIVÃO

Req: 81900000



Certifico o Registro em 25/02/2019  
Arquivamento 20000596150 de 25/02/2019 Protocolo 195848918 de 22/02/2019 NIRE 15201473511  
Nome da empresa EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
Chancela 16059765575404



195848918

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	195848918 - 22/02/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15201473511  
CNPJ 00.870.893/0001-26  
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2019  
SOB N: 20000596150



Fernando Nilson Velasco Junior  
Secretário Geral

25/02/2019

1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CNPJ 05.149.091/0001-45

## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO - ANO 2021

### Informações Cadastrais da Empresa

Código CMC: **2749**  
Título Estabelecimento: **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**  
Nome Empresarial: **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**  
CPF / CNPJ: **00.870.893/0001-26**  
Logradouro: **TRAVESSA VERISSIMO** Número: **S/N**  
Complemento: **EQUIPE CONSULTORIA** Edifício/Sala: **INSC MUN-2749** CEP: **68700286**  
Bairro/Distrito: **SAMAMBAIA** Município/UF: **CAPANEMA / PA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
74128	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E AUDITORIA
6920601	6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

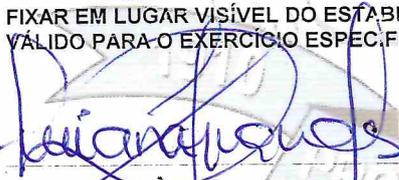
Data Abertura: **02/01/2009**

Data Emissão: **03/02/2021**

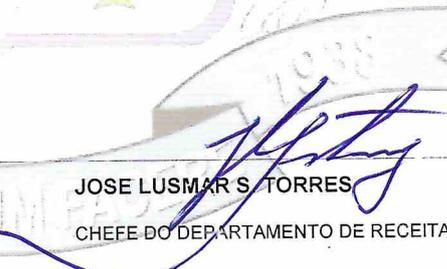
Vencimento: **31/12/2021**

NOTA: PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO COMERCIAL

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL DO ESTABELECIMENTO  
VÁLIDO PARA O EXERCÍCIO ESPECIFICADO

  
LUCIANA DE LIMA FERNANDES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
JOSE LUSMAR S. TORRES

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins de direito e a quem possa interessar, que a empresa **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA**, cadastrada no **CNPJ nº 00.870.893/0001-26**, Prestou serviços de **CONSULTORIA CONTÁBIL**, para a Secretaria Municipal de Educação, de forma satisfatória, tendo sido cumpridos os prazos estabelecidos em contrato.

Garrafão do Norte – PA, 05 de Janeiro de 2021

**MANOEL VALTERLI ALMEIDA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Educação



**PODER JUDICIÁRIO**  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
FÓRUM CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA  
**CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA**

Certifico, que a requerimento da parte interessada, revendo os registros de distribuição, de 1º de janeiro de 2010, até a presente data, em face de EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - EQUIPE CONSULTORIA-ME, CNPJ 00.870.893/0001-26, residente em TV. VERÍSSIMO, S/N - BAIRRO SAMAMBAIA - CAPANEMA/PA., NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1º grau, 2º grau e nos Juizados Especiais do Estado do Pará, especificamente na Comarca de CAPANEMA, referente a AÇÕES CÍVEIS em que é parte como requerido(a).

Observações:

1. Certidão expedida gratuitamente, através da Central de Distribuição deste Fórum.
2. A informação do nº do CPF ou CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário, sob pena de incorrer na prática dos atos típicos previstos nos arts. 299 § 1º, art.301 e 304 do Código Penal Brasileiro.
3. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Pará(www.tjpa.jus.br), no menu de consultas.
4. Este documento é válido somente por 90(noventa) dias.
5. A autenticidade poderá ser efetivada, no máximo, até 90(noventa) dias após sua expedição.

quinta-feira, 17 dezembro, 2020

KATIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA  
CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CAPANEMA  
COMARCA DE CAPANEMA

As informações contidas nesta Certidão referem-se a existência de Ações de Execução Fiscal, Municipal ou Estadual, Execução patrimonial, Falência e recuperação Judicial(Concordata), Cível e Comercial, Família, Interdição/Tutela/Curatela, Inventário e etc...

Certidão em conformidade com o provimento 19/2009 - CJRMB, que institui certidão única para feitos cíveis.

Certidão expedida gratuitamente em : 17/12/2020 09:58:15

CONTROLE: 12170907778272  
Válida até 17/03/2021 00:00:00

Está certidão é emitida apenas para pessoas com maior idade civil.

Libra (katia.oliveira)

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

Esta certidão tem efeito de certidão negativa para processos de Falência, concordata(ainda remanescentes) ou recuperação judicial.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.870.893/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/10/1995</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPE CONSULTORIA</b>	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>TV VERISSIMO</b>	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	--------------	----------------------

CEP <b>68.700-286</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAMAMBAIA</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PA</b>
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARMOJOSE2005@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(91) 8817-8799</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/12/2020** às **09:31:44** (data e hora de Brasília).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 0008210**

**Informações do Contribuinte**

REDUZIDO - INSCRIÇÃO DO IMÓVEL 337 - 01.05.125.0050.001	NOME DO CONTRIBUINTE <b>IBRAN DOS SANTOS NOVAES</b>	CPF/CNPJ 301.763.102-82
--	--	----------------------------

**Endereço do Fato Gerador - Imóvel**

LOGRADOURO <b>ALA VERISSIMO</b>	NÚMERO <b>646</b>	EDIFÍCIO	APTO. / SALA	COMPLEMENTO
BAIRRO <b>SAMAMBAIA</b>	CEP	MUNICÍPIO UF <b>CAPANEMA PA</b>	LOTEAMENTO	QUADRA <b>125</b>
				LOTE <b>35</b>

**Endereço do Contribuinte**

LOGRADOURO <b>RUA BARAO DO RIO BRANCO</b>	NÚMERO <b>316</b>	Nº DO CEP <b>68700000</b>	BAIRRO <b>IGREJINHA</b>	APTO. / SALA
MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PA</b>	EDIFÍCIO		

NOME DO REQUERENTE <b>IBRAN DOS SANTOS NOVAES</b>	Nº. DOCUMENTO <b>301.763.102-82</b>
FINALIDADE DA CERTIDÃO	

OBSERVAÇÕES

**Data de Emissão: 27/01/2021**

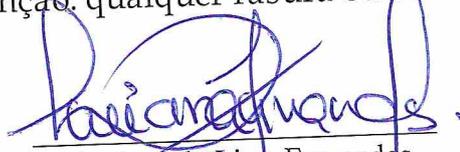
**Data de Validade: 27/04/2021**

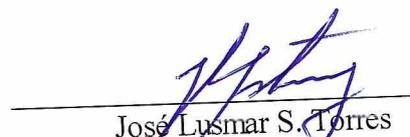
**CERTIFICA**, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor de Cadastro Imobiliário desta SEFIN, da Prefeitura Municipal de Capanema, **NÃO** se encontra em nome e inscrição imobiliária acima citado qualquer débito à fazenda municipal, referente à **I.P.T.U** (Imposto Predial Territorial Urbano)

Com validade de 03 (três) meses a partir da data de expedição.

Ressalvados os direitos de revisão conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

OBS: Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento

  
Luciana de Lima Fernandes  
Sec. Mun. de Finanças

  
José Lusmar S. Torres  
Chefe Depart. Receita

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.870.893/0001-26

**Razão Social:** EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA

**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 316 / IGREJINHA / CAPANEMA / PA / 68700-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/01/2021 a 18/02/2021

**Certificação Número:** 2021012001441879950387

Informação obtida em 25/01/2021 16:15:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.870.893/0001-26

**Razão Social:** EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA

**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 316 / IGREJINHA / CAPANEMA / PA / 68700-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/02/2021 a 28/03/2021

**Certificação Número:** 2021022701100694725744

Informação obtida em 28/02/2021 09:29:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.870.893/0001-26

**Razão Social:** EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA

**Endereço:** R BARAO DO RIO BRANCO 316 / IGREJINHA / CAPANEMA / PA / 68700-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/01/2021 a 30/01/2021

**Certificação Número:** 2021010101255312815263

Informação obtida em 04/01/2021 09:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA**  
**CNPJ: 00.870.893/0001-26**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:23:14 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **EB16.7180.872B.E303**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 00.870.893/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:43:13 do dia 04/01/2021

**Válida até:** 03/07/2021

**Número da Certidão:** 702021080002397-6

**Código de Controle de Autenticidade:** C7D5E71A.6FC6236F.92BE5F9D.A48EA6F0

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 00.870.893/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 09:43:13 do dia 04/01/2021

**Válida até:** 03/07/2021

**Número da Certidão:** 702021080002398-4

**Código de Controle de Autenticidade:** ABBA9B19.77DEAA7A.9065FAA5.50C6D1BC

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO POSITIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 00.870.893/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, abaixo enumeradas, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:39:30 do dia 21/10/2020

**Válida até:** 19/04/2021

**Número da Certidão:** 702020080687283-8

**Código de Controle de Autenticidade:** 29A84072.09101DFB.1D450960.859C8BF5

**Observação:**

(X) débitos de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa;

() situação cadastral de suspenso ou cassado;

() estabelecimento centralizador com situação fiscal ou cadastral irregular.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA SS LTDA

**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA

**CNPJ:** 00.870.893/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:39:30 do dia 21/10/2020

**Válida até:** 19/04/2021

**Número da Certidão:** 702020080687284-6

**Código de Controle de Autenticidade:** F3C739CA.F4924C6C.13EAD9BD.7DB245E6

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Nº. 0008178**

Informações do Contribuinte

COGNOME	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL)	CPF/CNPJ
2749	EQUIPE-CONTABILID. E CONSULT. SS-LTDA	00.870.893/0001-26

Endereço do Contribuinte

LOGRADUARO	NÚMERO	Nº DO CEP	BARRIO	MUNICÍPIO	UF	EDIFÍCIO	CELEBRADO
TRAVESSA VERISSIMO	S/N	68700286	SAMAMBAIA	CAPANEMA	PA		

NOME DO REQUERENTE	Nº DOCUMENTO	OBSERVAÇÕES
EQUIPE-CONTABILID. E CONSULT.	00.870.893/0001-26	

FINALIDADE DA CERTIDÃO:

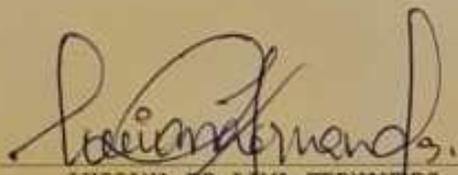
**Data de Emissão: 21/01/2021**

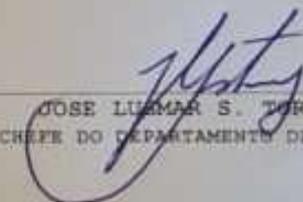
**Data de Validade: 21/04/2021**

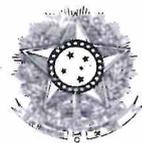
**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins de direito, a requerimento da parte interessada que, nos registros do Setor Financeiro e Econômico da Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema-PA, que **NÃO** consta nenhum debito em nome do Contribuinte identificado acima, portanto **NADA** devendo aos cofres públicos municipais.

A presente Certidão tem validade de 03 (três) meses a partir da data de sua expedição, não excluindo o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo os direitos que venham a ser apurados conforme Cap. IV - Art. 253 do Código Tributário Municipal.

**OBS:** Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

  
LUCIANA DE LIMA FERNANDES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

  
JOSE LUMAR S. TORRES  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECEITA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.870.893/0001-26

Certidão n°: 179640655/2020

Expedição: 17/12/2020, às 13:03:10

Validade: 14/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.870.893/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

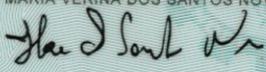
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE**  
**DO ESTADO DO PARÁ**

CATEGORIA: CONTADOR      Nº DO REGISTRO: PA-007433/O-4

NOME: IBRAN DOS SANTOS NOVAES

FILIAÇÃO: MANOEL GAMA DE NOVAES  
 MARIA VERINA DOS SANTOS NOVAES

  
 ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO: 25/12/1965      NACIONALIDADE: BRASILEIRA      NATURALIDADE: TUCURUI-PA  
 DIPLOMAÇÃO: 13/01/2008      CPF: 301.763.102-82      RG: 1559831 SSP-PA

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS      TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): FACI-FACULDADE IDEAL

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/03/2013

  
 Eloi Prata Alves  
 PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.870.893/0001-26</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>13/10/1995</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>EQUIPE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EQUIPE CONSULTORIA</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>TV VERISSIMO</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>68.700-286</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAMAMBAIA</b>	MUNICÍPIO <b>CAPANEMA</b>	UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CARMOJOSE2005@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(91) 8817-8799</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/10/2003</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/04/2020** às **08:39:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ASSEMBLEIA DO TITULAR  
*Marcio Luis Soares Iwamoto*

PRÓTIPO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
 POLÍCIA CIVIL  
 DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1543864 4 VIA DATA DE EMISSÃO 20/01/2016

NOME MARCIO LUIS CARVALHO SOARES IWAMOTO

FILIAÇÃO

TSUTOMU IWAMOTO  
 EUFLORSINHA DE OLIVEIRA CARVALHO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

ANANINDEUA PA 16/05/1969

DOC ORIGEM C. NASC - 1 OF. BELEM PA

NUM: 028314 LIV: 0026A FOL: 0153

CPF 330595862-68

10: 262. 326

ASSINADO EM BELEM PA

144